



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

“Dispõe sobre concessão de revisão geral anual salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) a partir do mês de novembro de 2025.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei Complementar às aposentadorias e pensões, com paridade.

Art. 3º A revisão de que trata o art. 1º se aplica de igual forma aos subsídios de que trata o art. 39, §4º da Constituição Federal bem como aos vencimentos dos cargos de livre provimento existentes no quadro de servidores do Município.

Art. 4º As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios inerentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.451 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010, que disciplina a concessão da revisão geral anual;

CONSIDERANDO o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apurado no período acumulado entre os meses de setembro de 2024 e agosto de 2025, correspondente a 5,13%.

CONSIDERANDO que submetido à Assembleia Geral realizada no último dia 20 de setembro pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a proposta de revisão foi aprovada por unanimidade.

Ante tais considerações, e demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 21 de outubro de 2025.

HUGO DO PRADO SANTOS
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

